

---

Para: Cidadãos c/c aos Delegados de Saúde Concelhios

Assunto: Obrigatoriedade de quarentena à chegada à ilha de destino

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Considerando o disposto na Circular Normativa da Direção Regional da Saúde (DRS), n.º 16, de 22.03.2020, que determina os procedimentos para autorização pela Autoridade de Saúde Regional de deslocações excepcionais inter-ilhas;

Assim, a Autoridade de Saúde Regional informa que:

- As pessoas que viajam entre as ilhas da RAA, à chegada à ilha de destino, devem cumprir quarentena obrigatória de 14 dias, sendo que o seu incumprimento é considerado um crime de desobediência, e como tal, sujeito à apresentação de queixa junto das autoridades judiciais.
- As pessoas que viajam a partir da ilha de São Miguel para as demais ilhas do arquipélago devem, obrigatoriamente, efetuar teste Covid-19 antes da viagem, sendo que só é eventualmente autorizada a citada viagem após o conhecimento de resultado negativo para Covid-19, o qual deve ser registado, a manuscrito, pelo respetivo delegado de saúde concelhio, no anexo I da Circular Normativa n.º 16, de 22.03.2020 desta direção regional.

Excecionam-se:

- Os casos médicos - passageiros que necessitam de assistência hospitalar urgentes – para transferência hospitalar, tratamentos ou consultas. Nestes casos o doente e acompanhante (quando aplicável) devem fazer o período de quarentena aquando do regresso à sua ilha de origem.



- 
- Pessoas em viagem, no âmbito da sua profissão, como sejam, os elementos das forças e serviços de segurança, tripulações, elementos da força aérea em deslocações de emergência, os quais devem monitorizar sintomas.

Recomenda-se ainda a leitura atenta da Circular Informativa nº 22, de 25 de março de 2020 – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Distanciamento Social e Isolamento, constante em: <https://covid19.azores.gov.pt/>

A Autoridade de Saúde Regional

